

**第 156/2002 號行政長官批示**

行政長官行使《澳門特別行政區基本法》第五十條賦予的職權，並根據二月一日第 4/99/M 號法令第七條的規定，作出本批示。

第 40/GM/99 號批示第三款修改如下：

三、房屋之售價如下：

- a) .....
- b) .....
- c) .....
- d) 上款 d 項所指房屋：  
— T2 — 澳門幣 173,544 元至澳門幣 186,044 元
- e) .....
- f) .....
- g) .....

二零零二年六月二十八日

行政長官 何厚鏞

**Despacho do Chefe do Executivo n.º 156/2002**

Usando da faculdade conferida pelo artigo 50.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau e nos termos do artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 4/99/M, de 1 de Fevereiro, o Chefe do Executivo manda:

É alterado o n.º 3 do Despacho n.º 40/GM/99 que passa a ter a seguinte redacção:

3. O preço de venda das habitações é o seguinte:

- a) .....
- b) .....
- c) .....
- d) Habitações referidas na alínea d) do número anterior:  
T2 — MOP 173 544,00 a MOP 186 044,00
- e) .....
- f) .....
- g) .....

28 de Junho de 2002.

O Chefe do Executivo, *Ho Hau Wah*.

**第 157/2002 號行政長官批示**

行政長官行使《澳門特別行政區基本法》第五十條賦予的職權，並根據第 7/2002 號行政法規第五條第五款及第二十九條第一款的規定，作出本批示。

一、澳門電訊有限公司獲准按照附於本批示並成為其組成部分的牌照的規定及條件，建立及營運一個公共電信網絡和提供公用地面流動電信服務。

二、本批示自公佈翌日起生效。

二零零二年六月二十七日

行政長官 何厚鏞

**Despacho do Chefe do Executivo n.º 157/2002**

Usando da faculdade conferida pelo artigo 50.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau, e nos termos do n.º 5 do artigo 5.º e do n.º 1 do artigo 29.º do Regulamento Administrativo n.º 7/2002, o Chefe do Executivo manda:

1. A «Companhia de Telecomunicações de Macau, S.A.R.L.», é licenciada para instalar e operar uma rede pública de telecomunicações e prestar serviços de telecomunicações de uso público móveis terrestres, nos termos e condições constantes da licença anexa ao presente despacho e do qual faz parte integrante.

2. O presente despacho entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação.

27 de Junho de 2002.

O Chefe do Executivo, *Ho Hau Wah*.

**第 1/2002 號牌照  
(附於第 157/2002 號行政長官批示)  
公用地面流動電信服務**

一、標的

一、透過本憑證，澳門特別行政區行政長官授予總辦事處設於澳門特別行政區氹仔拉哥斯街電訊綜合大樓，於商業及汽車登

**Licença n.º 1/2002**

(Anexa ao Despacho do Chefe do Executivo n.º 157/2002)

**Serviços de Telecomunicações de Uso Público  
Móveis Terrestres**

**1. Objecto**

1. O Chefe do Executivo da Região Administrativa Especial de Macau (RAEM) confere, pelo presente título, à «澳門電訊